

LEI Nº. 3872/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É fixado em R\$ 594,66 (quinhentos e noventa e quatro reais sessenta e seis centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3.028/2010, a contar de **1º de março de 2018**.

Art. 2º O Padrão de Referência constante no artigo 1º desta Lei seguiu os padrões referidos no art. 2º do Projeto de Lei 14/2018, de iniciativa do Poder Executivo, com base no art. 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, com o reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.765/2017, de 21/03/2017.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé sobre o valor previsto na Lei nº 3.765/2017, de 21/03/2017, a contar de **1º de março de 2018**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de março de 2018.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi  
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 13 a 23-03-2018